



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

DECISÃO

Trata-se de Documentos de Formalização de Demanda – DFDs nº 05 e 06/2026 das vereadoras Lucimar Camilo da Rosa e Marlene Soares Munhoz e o servidor Daniel Weiber de Oliveira, os quais requerem a inscrição para participar do treinamento “Sistema de prestação de contas do Poder Legislativo Municipal. Normas, responsabilidades e avaliação da atuação das Câmaras municipais”.

Houve apresentação de termo de referência, bem como de orçamentos.

Houve informação contábil indicando a existência de recursos orçamentários e declaração sobre parecer jurídico referencial.

É o relatório.

Vieram os autos para apreciação para fins de autorizar a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação. A regra para uma aquisição de produto ou contratação de serviço é licitar. Contudo, há casos em que é inviável a competição. Tais hipóteses encontram-se elencadas nos incisos do art. 74 da Lei n 14.133, de 2021.

No presente caso, verifica-se que a inexigibilidade de licitação ocorrerá com fundamento na alínea “f” do inciso I do art. 74 da referida lei.

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de **atualização técnica** das vereadores e servidor quanto às normas dos órgãos de controle e à Lei de Responsabilidade Fiscal. A complexidade do sistema de prestação de contas exige que os agentes políticos dominem os procedimentos de gestão do duodécimo e a correta aplicação de verbas públicas.

Os principais objetivos são:

- Mitigação de Riscos: Prevenir erros técnicos que resultem em multas ou rejeição de contas pelo Tribunal de Contas.
- Eficiência na Fiscalização: Qualificar os parlamentares, especialmente membros da Comissão de Finanças, para uma avaliação rigorosa e legal das contas municipais.
- Segurança Jurídica: Garantir que a atuação da Câmara esteja pautada na transparência e na legalidade administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

O investimento em treinamento reflete o compromisso desta Casa com a boa governança e a correta aplicação do dinheiro público, evitando danos ao erário por desconhecimento normativo.

Assim, atende-se satisfatoriamente o interesse público envolvido e a singularidade do objeto, pois a empresa e o palestrante demonstram possuir notória especialização com conhecimento técnico que garantem que seu trabalho satisfaz plenamente os anseios das vereadoras e servidor, pelo conhecimento.

A empresa Gestão Pública Brasil Ltda trata-se uma empresa responsável, comprometida no repasse dos conteúdos e na organização dos eventos, possuindo um corpo docente com qualificação e experiência, atuando no mercado de forma especializada.

No que concerne à justificativa de preço, vê-se que o valor cobrado é semelhante ao de outros fornecedores, restando afastada, portanto, a hipótese de abusividade.

Foram juntados os documentos da empresa Gestão Pública Brasil Ltda, estando de acordo com as exigências.

Houve o cumprimento dos incisos III e IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido apresentado parecer jurídico referencial e informação contábil.

Assim, foram atendidos os requisitos necessários a contratação direta nos termos da alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei n. 14.133/2021.

Diante do exposto, com fundamento no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Expeça-se o Termo de Inexigibilidade de Licitação e junte-se aos autos para publicação.

Pitanga, 20 de fevereiro de 2026.

Amadeus Penga

Presidente